

3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64672.002564/2026-02

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Alimentação Animal, destinados ao 3º Regimento de Cavalaria de Guarda. Aquisição de produtos de alimentação e nutrição animal para atender às necessidades do 3º RCG - Porto Alegre/RS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	Marcelo Ademar Machado Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Itens a serem adquiridos:

Aveia para equinos: produto destinado à espécie equina; composição nutricional adequada às faixas etárias/atividade; apresentação e embalagem que assegurem integridade; validade mínima na entrega; rotulagem e conformidade com normas sanitárias aplicáveis

4.2. Requisitos técnicos e de desempenho

Entregas parceladas, sob demanda, no endereço do 3º RCG – Porto Alegre/RS, em dias/horários a serem definidos no TR.

Recebimento provisório e definitivo conforme legislação; possibilidade de amostras e ensaios quando necessário; rejeição de lotes em desconformidade.

4.2. Avaliação da incidência de critérios e práticas de sustentabilidade (Guia Nacional/CGU–AGU)

Em atenção ao dever de promoção do desenvolvimento nacional sustentável e às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU /AGU, set/2023), avalia-se a incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto, com a identificação das dimensões aplicáveis e condições de implementação:

Dimensão ambiental

Gestão de embalagens e resíduos (sacarias/filmes/plásticos): exigir no TR que as embalagens sejam íntegras, com materiais usuais de mercado e com orientação de descarte; prever que a contratada recolha embalagens apenas quando houver logística reversa disponível/viável (quando aplicável) ou, alternativamente, que forneça orientação de descarte ambientalmente adequado e sem custos adicionais ao 3º RCG.

Prevenção de perdas: definir no TR condições que reduzam perdas, como entregas parceladas, prazos de entrega que preservem qualidade e exigência de produto sem sinais de umidade/mofo

Transporte: exigir que o transporte seja realizado em condições que evitem contaminação e danos, reduzindo refugo e descarte.

Dimensão social: Exigir cumprimento da legislação trabalhista e de saúde e segurança no trabalho no fornecimento/entrega (requisito geral de habilitação/execução), sem criar exigências indevidas ou restritivas à competitividade.

Dimensão econômica: Custo do ciclo de vida e economicidade operacional: a adoção do SRP com entregas parceladas reduz risco de vencimento/perdas e custos indiretos de armazenamento excessivo, contribuindo para a eficiência do gasto público.

Dimensão de governança: Rastreabilidade e controle: exigir identificação de lote/validade e critérios objetivos de recebimento, reforçando controle de qualidade, transparência e redução de risco de pagamento indevido.

Nota: as exigências de sustentabilidade serão operacionalizadas com critérios objetivos no TR e na minuta do edital, evitando referência genérica ao Guia e selecionando apenas medidas pertinentes ao objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado será realizado com utilização direta de:

- Pesquisa junto a fornecedores do segmento com atuação regional e nacional, considerando logística para Porto Alegre/RS;

As pesquisas observarão prazo de validade de até 180 dias, e serão registradas no processo com metodologia de cálculo (média/mediana e tratamento de outliers), indicando a adequação ao objeto e às condições de entrega parcelada.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), por item, para aquisição de aveia para equinos, com fornecimento parcelado e sob demanda durante a vigência da Ata.

6.1. Ciclo de vida do objeto (do recebimento ao consumo)

A descrição da solução considera as etapas do ciclo de vida, demonstrando como a contratação alcançará os resultados pretendidos:

a) Aquisição/fornecimento: seleção de fornecedor(es) por pregão eletrônico, com disputa e transparência, resultando em preços competitivos e condições objetivas de fornecimento.

b) Transporte e entrega: entrega parcelada e programada, reduzindo riscos de deterioração (especialmente alfafa), vencimento e perda por armazenamento prolongado; exigência de acondicionamento adequado.

c) Recebimento e controle de qualidade: recebimento provisório e definitivo; conferência de rotulagem, lote, integridade e validade; previsão de recusa/substituição do produto em desconformidade, assegurando aderência às especificações.

d) Armazenamento/manuseio: compatível com infraestrutura já existente na OM, com orientação para manter integridade do produto e reduzir desperdício.

e) Uso/consumo: fornecimento contínuo e regular aos equinos, garantindo previsibilidade de suprimento e mitigando risco de desabastecimento.

f) Pós-entrega / assistência técnica e manutenção (quando aplicável): por se tratar de bens de consumo (alimentos), não há manutenção/assistência técnica típica; contudo, haverá obrigação de substituição de itens recusados e suporte ao esclarecimento de informações de rotulagem/composição, conforme estabelecido no TR.

6.2. Requisitos Específicos Decorrentes Da Solução Escolhida

A partir da escolha pelo SRP, os requisitos detalhados (entregas parceladas, prazos, critérios de recebimento, validade mínima, rastreabilidade e condições de sustentabilidade aplicáveis) serão definidos no TR e na minuta do edital, de forma que os licitantes conheçam integralmente as condições para formulação das propostas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quantitativos máximos estimados para a vigência da Ata (12 meses)

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, informa-se a estimativa dos quantitativos máximos que poderão ser demandados durante a vigência da Ata (12 meses), sendo possível prorrogar por mais 12 meses, conforme concordância entre fornecedor e órgão compre para orientar os licitantes na elaboração das propostas:

Aveia para equinos totalizando 469.500,00

Esses quantitativos serão tratados como limites máximos estimados para a Ata, e as contratações ocorrerão por meio de solicitações/ordens de fornecimento, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e consumo efetivo.

7.2 Justificativa e lastro

A estimativa foi fixada com base:

- a) no efetivo atendido (informado no planejamento setorial do 3º RCG);
- b) na natureza contínua da demanda, com consumo distribuído ao longo do ano e necessidade de entregas parceladas;

7.3 Hipóteses do art. 4º do Decreto nº 11.462/2023

No caso concreto, não se vislumbra, a princípio, hipótese de dispensa de divulgação/indicação de quantitativos máximos nos termos do art. 4º do Decreto nº 11.462/2023. Assim, os quantitativos máximos estimados acima serão informados no instrumento convocatório e peças correlatas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 469.500,00

Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é preliminar e será consolidado após a pesquisa de preços, considerando:

- a) preços praticados em contratações públicas similares (Painel de Preços e atas/contratos correlatos);
- b) cotações de mercado com fornecedores do segmento, com avaliação de frete/logística para Porto Alegre/RS;
- c) adequação ao modelo de entregas parceladas (que impacta custos e evita perdas no ciclo de vida);
- d) metodologia transparente (média/mediana, exclusão de outliers justificada e memória de cálculo do preço).

Valor estimado preliminar informado no documento: *R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).*

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em primeiro lugar, acertadamente, foi substituída a expressão "tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis" (art. 23, § 1º, da lei 8.666/93) por "tecnicamente viável e economicamente vantajoso" (arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, ambos da lei 14.133/21). Significa dizer que o parcelamento será cogente quando houver, em primeiro lugar, viabilidade técnica, ou seja, quando o objeto a ser contratado não configurar sistema único e integrado ou não houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Todos os itens desta contratação se encontram no Plano Anual de Contratações de 2026, aprovado pelos gestores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

Os produtos a serem adquiridos são necessários para a alimentação e nutrição dos animais do 3º RCG.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico para o recebimento dos itens licitados, visto que já existe no Regimento uma infraestrutura adequada para recebimento e manipulação dos alimentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

Trata-se de aquisição de itens que não causam impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO ADEMAR MACHADO SOUZA
Data: 22/06/2026 08:51:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELO ADEMAR MACHADO SOUZA

Equipe de apoio